

Ofício nº 180/2022 – GP.

Betânia, 03 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Sr. Dionísio Jose dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente cumprimenta-lo cordialmente e ao mesmo tempo encaminho para a apreciação, em regime de urgência, de V. Exa. e demais vereadores o **Projeto de Lei nº 025/2022**. Acompanhado de sua respectiva mensagem e anexo.

Certo de contar com sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Mário Gomes Flôr Filho

Prefeito Constitucional de Betânia

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
CNPJ: 11.478.674/0001-12
RECEBIDO EM 03/11/22





Betânia, 03 de novembro de 2022.

MENSAGEM N° 025/2022.

Exmos.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

ENCAMINHA O PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Cumprindo o que determina os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo tem a honra de apresentar a essa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para 2022, destinado à construção de praças no Povoado do Remédio, Malhada dos Bois e Asseamento Boa Esperança no município de Betânia. É importante relatar que para construção dessas praças serão utilizados recursos próprios – Juros do Precatório do FUNDEF, conforme decisão do STF – Supremo Tribunal Federal, onde por decisão, decidiu que os recursos dos juros de mora, oriundos dos precatórios do FUNDEF, seriam desvinculados da educação, passando a ser recurso próprio; bem como, reforma da Praça Luiz Belarmino, localizada na Vila São Caetano, onde será utilizado recursos do FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal), repassado pelo o Governo do Estado.

Venho solicitar a esta casa que o presente Projeto seja apreciado em regime de urgência, posto que se destina ao reforço de dotações orçamentárias para construção de praças no Povoado do Remédio, Malhada dos Bois e Asseamento Boa Esperança no município de Betânia. É importante relatar que para construção dessas praças serão utilizados recursos próprios – Juros do Precatório do FUNDEF, conforme decisão do STF – Supremo Tribunal Federal, onde por decisão, decidiu que os recursos dos juros de mora, oriundos dos precatórios do FUNDEF, seriam desvinculados da educação, passando a ser recurso próprio; bem como, reforma da Praça Luiz Belarmino, localizada na Vila São Caetano, onde será utilizado recursos do FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal), repassado pelo o Governo do Estado

Aguarda-se, com expectativa a aprovação deste projeto, ao tempo em que nos colocamos à disposição de Vossas Excelências e das comissões técnicas do Poder Legislativo Municipal, para quaisquer informações e esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Ao ensejo, renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

MARIO GOMES FLOR
FILHO

Assinado de forma digital por
MARIO GOMES FLOR FILHO
Dados: 2022.11.03 11:40:55 -03'00'

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito



PROJETO DE LEI N° 025/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara Municipal de Betânia, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2022, pela Lei 806, de 07 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 493.916,11 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e dezesseis reais e onze centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

MARIO GOMES
FLOR FILHO

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Assinado de forma digital por
MARIO GOMES FLOR FILHO
Dados: 2022.11.03 11:41:12 -03'00'



ANEXO I

PROJETO DE LEI N° 25 /2022.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES PARA SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
UNIDADE: 5001 – Departamento de Administração

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 15 SUB - FUNÇÃO: 813 PROGRAMA: 15001 AÇÃO: 1.1034	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Áreas Públicas de Lazer	4.4.90.51 4.4.90.51	342.292,83 151.623,28	74-Recursos Próprios 106 – FEM – Fundo de Desenvolvimento Municipal	1912 1914
TOTAL			493.916,11		

TOTAL GERAL R\$ 493.916,11



ANEXO II

PROJETO DE LEI N° 25 /2022.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO QUE SERÁ REDUZIDA

ÓRGÃO: 4000- Secretara de Educação, Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 4003- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 1.3078	Construção, Reforma ou Ampliação das Unidades Escolares	4.4.90.51	493.916,11	116 – Recursos do Precatório do FUNDEF	2700
TOTAL			493.916,11		

TOTAL GERAL R\$ 493.916,11

MARIO GOMES FLOR
FILHOAssinado de forma digital por
MARIO GOMES FLOR FILHO
Dados: 2022.11.03 11:42:04 -03'00'Mário Gomes Flôr Filho
- Prefeito